Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

MENSAGEM DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 11, de 19 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que no uso das atribuições que me confere o art. 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins vetei totalmente o Projeto de Lei nº 9/2017 que "Fixa o Programa de parceria com o produtor da agricultura familiar e pequenos produtores rurais" aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo nº 10/2017.

RAZÕES DO VETO

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e de interesse público recomendam o veto total à proposição.

Não obstante a justa preocupação do nobre Vereador autor da proposição a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural esclarece que a proposta do projeto de lei que ora proponho veto, já é prevista na Lei Municipal nº 2561/2013, regulamentada pelo Decreto Normativo nº 2596/2014.

A duplicidade de normas poderá trazer conflitos ao programa de apoio aos pequenos produtores rurais em execução.

Não fosse só isso, verifica-se vício de inconstitucionalidade formal e insanável em razão do § 2º do art. 3º do Projeto de Lei nº 9/2017, remeter o "Programa de parceria com o produtor da agricultura familiar e pequenos produtores rurais" para regulamentação através de uma Lei Complementar, ou seja, uma lei ordinária regulamentando uma lei complementar.

Assim, com as justificavas suso, essas são as razões pelo veto ao Projeto de Lei nº 09/2017, devolvo o assunto ao exame dos Senhores Membros dessa Augusta Câmara Municipal, na expectativa que seja mantido por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares os meus protestos de estima e respeito.

Domingos Martins, 19 de maio de 2017.

WANZETE KRÜGER
Prefeito